PROJUDI - Processo: 0011110-31.2003.8.16.0014 - Ref. mov. 11.1 - Assinado digitalmente por Marcio Souza Malaquias
03/07/2018: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Comprovante Intimação

PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Região Metropolitana de Londrina
1ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Central de Londrina

Estado do Paraná

AUTO DE PENHORA DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e dezoito, às 09 h 07 min, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR, em cumprimento ao r. mandado anexo, extraído dos autos de Execução Fiscal sob o nº 11110-31.2003 em que é exequente **ESTADO DO PARANÁ** e executados AUTO POSTO LUBRIMAR LTDA, LUIZ JORGE BOLOGNESI e ROSANE DE CÁSSIA BOLOGNESI, eu Oficial de Justiça, em diligência no endereço constante do mandado, após as formalidades legais, procedi a penhora do bem abaixo descrito:

"Box nº 03 (três), situado no primeiro subsolo, do Condomínio Edifício Imperador, desta cidade, com área bruta de 10,69m², sendo 9,33m² de área privativa e 1,36m² de área de uso comum, correspondendo a essa unidade, uma fração ideal do terreno de 0,0583%, com demais divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 33.461 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina".

( ) **com Benfeitorias** (X) **sem Benfeitorias.**

AVALIAÇÃO:

NECESSÁRIO AVALIAÇÃO JUDICIAL.

Efetuada a penhora e avaliação do bem acima, depositei-a em mãos do (X) Executado ( ) Depositário Público ( ) Outros LUIZ JORGE BOLOGNESI que se compromete a telo sob sua guarda como fiel depositário, sob as penas da lei. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e pelo Sr. Depositário.

DEPOSITÁRIO

MARCIO SOUZA MALAQUIAS
Técnico Judiciário - Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSLE R5BDY WCV9L F4LQK